



# **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI N° 986/2026**

#### **“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO”.**

A Câmara Municipal de Desterro do Melo por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, por meio da presente lei, que todas as emendas parlamentares impositivas aprovadas pela Câmara Municipal e destinadas ao orçamento público do Município de Desterro do Melo devem ser obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município e da Câmara Legislativa em aba própria e de fácil acesso público.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo deverá atender ao modelo Federal constante da ADPF 854 do STF e na Lei Complementar Federal 210/2024 e conter no mínimo as seguintes informações:

- I - Nome do parlamentar responsável pela emenda;
- II – Número da Emenda Parlamentar
- III – Recebedor e CNPJ: Administração Pública, entidade sem fins lucrativos, consórcio, ou outros;
- IV – Data da disponibilização dos recursos;
- V – Gestor Responsável pela execução dos recursos;
- VI – Objeto da emenda;
- VII - Valor destinado pela emenda;
- VIII - Projeto ou programa contemplado pela emenda;
- IX - Justificativa para a destinação dos recursos;
- X - Período de vigência do projeto ou programa;
- XI - Eventuais contrapartidas ou responsabilidade da prefeitura na execução do projeto ou programa;
- XII - Prestação de contas dos recursos recebidos.
- XIII – Banco e conta corrente de movimentação dos recursos.



## **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º As informações mencionadas no artigo 1º deverão ser atualizadas regularmente e permanecer no site do Município e da Câmara de Desterro do melo pelo período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto e implementada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Desterro do Melo, 18 de março de 2026.**

**EDIMAR COELHO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**